

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Órgão/Secretaria:	Município de Braço do Norte
Setor Requisitante:	Secretaria de Educação
Responsável pela Demanda:	Rafael Soares Pateis
Contato (Telefone/Email):	48-996399678

2. PROBLEMA OU NECESSIDADE A SER RESOLVIDA

A Secretaria de Educação e Desporto necessita promover a reciclagem profissional dos vigilantes que atuam nas escolas e creches da rede municipal, de modo a manter a regularidade da qualificação necessária ao exercício das atividades de segurança nas unidades educacionais.

A demanda abrange, preliminarmente, 26 (vinte e seis) vigilantes. A atualização periódica da formação é necessária para assegurar que os profissionais permaneçam aptos ao desempenho de suas atribuições e para evitar descontinuidade ou comprometimento das atividades de vigilância nas unidades escolares e creches.

A não realização da reciclagem poderá comprometer a regularidade da atuação dos profissionais e a continuidade dos serviços de segurança nas unidades educacionais, razão pela qual a contratação demanda planejamento e execução em prazo compatível com a situação funcional dos vigilantes.

3. JUSTIFICATIVA E ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

A contratação de curso de reciclagem para vigilantes busca atender à necessidade de atualização e manutenção da qualificação profissional dos servidores que exercem atividades de vigilância nas escolas e creches do Município.

A solução deverá contemplar formação compatível com a reciclagem de vigilantes e todos os meios necessários à sua execução. Conforme orçamento comercial apresentado para atendimento de 26 (vinte e seis) colaboradores, na modalidade com alojamento, estão incluídos no valor por colaborador a estadia/hospedagem, café da manhã, almoço, janta,

exame médico e exame psicotécnico. Os demais requisitos necessários à adequada execução do curso deverão ser definidos no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

Os benefícios esperados para a Administração e para a comunidade escolar são:

- Manutenção da qualificação e da aptidão profissional dos vigilantes que atuam nas unidades educacionais.
- Redução do risco de descontinuidade das atividades de vigilância nas escolas e creches municipais.
- Aprimoramento das condições de segurança e proteção da comunidade escolar e do patrimônio público.
- Padronização e atualização dos conhecimentos necessários ao desempenho das atividades de vigilância.

4. PROPOSTA DE SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para ministrar curso de reciclagem de vigilantes destinado, preliminarmente, a 26 (vinte e seis) profissionais vinculados às escolas e creches da rede municipal.

Requisitos preliminares da solução:

- Curso de reciclagem de vigilantes para atendimento de 26 (vinte e seis) profissionais.
- Atendimento a 26 (vinte e seis) vigilantes, sujeito à confirmação do quantitativo na fase de planejamento.
- Disponibilização de instrutores, materiais didáticos e demais insumos necessários à realização do curso, inclusive aqueles exigidos para as atividades práticas.
- Fornecimento, incluído no valor por colaborador, de estadia/hospedagem, café da manhã, almoço, janta, exame médico e exame psicotécnico, conforme orçamento comercial apresentado.
- Execução por empresa regularmente habilitada para a realização da capacitação, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis à atividade.

A definição final do escopo, do local de realização, das condições de execução e dos requisitos de habilitação deverá constar do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

5. ESTIMATIVA DE VALORES

Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	Total
1	CURSO DE RECICLAGEM DE VIGILANTES Quantidade estimada: 26 vigilantes Modalidade com alojamento	26	R\$ 811,00	R\$ 21.086,00

6. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

Beatriz Uliano	29819
----------------	-------

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ação: 2.088

Cód. Red.: 111

Recurso: 0116

8. OBSERVAÇÕES GERAIS

Considerando o valor estimado de R\$ 21.086,00, a contratação será realizada por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 92, inciso II, do Decreto Municipal nº 016/2026. A instrução deverá observar o art. 72 e o art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como o art. 92, § 1º, do Decreto Municipal nº 016/2026, inclusive quanto ao somatório das despesas de mesma natureza e à vedação ao fracionamento indevido.

Braço do Norte, data e hora constantes na assinatura eletrônica

Documento assinado digitalmente
gov.br JOANA SILVA LESSA BOGER
Data: 20/08/2026 14:38:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Joana Lessa
Secretária de Educação

